



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 75/2019

“DISPOE SOBRE A DOAÇÃO AO ESTADO DE RONDONIA DO IMÓVEL URBANO DENOMINADO LOTE; 01 QUADRA 82; SETOR 01 COM A INTEVENIENCIA E ANUENCIA DA POLICIA CIVIL E MILITAR”.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Vereador Elias Andrade de Lima

RELATÓRIO:

O presente projeto de lei resolve doar ao Estado de Rondônia, pessoa Jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede/ na rua Farquar, s/n, bairro Pedrinhas, Na cidade de Porto Velho – RO; e ainda como intervenientes anuentes a Policia Civil e a Policia Militar.
Eis o sucinto relatório.

1. ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor,

1. VOTO DO RELATOR:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 75/2019.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 2019



.....
Elias Andrade Lima
Relator CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator:



.....
Braz Carlos Correia
Presidente CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator.



.....
Elenildo Nunes de Souza
Secretário CCJRF